



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PORTO  
NACIONAL CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

NATHALIA PEREIRA DA SILVA

RACISMO E EDUCAÇÃO:  
REFLEXÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

PORTO NACIONAL – TO  
2022

NATHALIA PEREIRA DA SILVA

RACISMO E EDUCAÇÃO:  
REFLEXÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

Artigo apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em História, sob orientação do Prof. Dr. Ariel Elias do Nascimento

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

S586r Silva, Nathalia Pereira da.  
Racismo e educação: reflexões e contribuições para uma educação antirracista. / Nathalia Pereira da Silva. – Porto Nacional, TO, 2022.  
27 f.  
Artigo de Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Porto Nacional - Curso de História, 2022.  
Orientador: Ariel Elias do Nascimento

1. Antirracismo. 2. Educação. 3. Lei 10.639/2003. 4. Racismo. I. Título

**CDD 901**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

PORTO NACIONAL – TO 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CURSO DE LICENCIATURA EM  
HISTÓRIA

FOLHA DE APROVAÇÃO

NATHALIA PEREIRA DA SILVA

RACISMO E EDUCAÇÃO:  
REFLEXÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

Artigo apresentado à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Porto Nacional, Curso de Licenciatura em História, foi avaliado para a obtenção do título de Licenciado em História e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora

Data de aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Banca examinadora:

---

Prof. Dr. Ariel Elias do Nascimento – Orientador (UFT)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Benvinda Barros Dourado – Examinadora (UFT)

---

Prof. Dr. Alexandre da Silva Borges – Examinador (UFT)

## **AGRADECIMENTOS**

Á Deus por me atribuir forças para essa conquista. Á meus pais, Sandra e Adilson pelo apoio durante todo o trajeto deste trabalho, sou eternamente grata por tudo que fizeram e ainda fazem por mim. Á meu companheiro Randerson, por me apoiar e incentivar diariamente. À meu orientador Ariel por suas contribuições no decorrer da escrita deste trabalho.

Obrigada a todos!

## RESUMO

O presente estudo sobre o tema “Racismo e educação: reflexões e contribuições para uma educação antirracista” tem como finalidade entender como o racismo encontra-se estruturado na sociedade, analisar a aplicabilidade da Lei de nº 10.639/2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de conteúdos de História da África e dos negros no Brasil em algumas escolas e buscar meios de enfrentamento do racismo no contexto escolar através de uma educação antirracista. O trabalho foi dividido em cinco partes. Na primeira parte, será feita uma breve contextualização da história sobre o fim da escravidão e a sua relação com o racismo estrutural que acomete a sociedade. Seguindo desta, a pesquisa apontará algumas lacunas na efetivação da lei 10.639/2003 segundo alguns autores. Em seguida, o trabalho discutirá a função dos professores para a aplicação da lei, e a importância da formação continuada para esses profissionais. No ponto seguinte será apresentada uma análise do Documento Curricular do Tocantins e do Projeto Político Pedagógico de algumas escolas. Através da observação feita destes documentos, foi possível perceber que a aplicabilidade da lei se encontra defasada no ambiente escolar. Buscando contribuir para uma educação antirracista, as considerações finais indicarão algumas propostas de enfrentamento do racismo no contexto escolar, ressaltando a relevância do conhecimento da cultura afro-brasileira.

**Palavras-chave:** Antirracismo; Educação; Lei 10.639/2003; Racismo.

## ABSTRACT

The present study on the theme "Racism and education: reflections and contributions to anti-racist education" aims to understand how racism is structured in society, analyze the applicability of Law n° 10.639/2003 that establishes the mandatory the teaching of African History and Black History content in Brazil in some schools and seek ways to face racism in the school context through an anti-racist education. The work was divided into five parts. In the first part, a brief contextualization of the history about the end of slavery and its relationship with the structural racism that affects society will be made. Following this, the research will point out some gaps in the effectiveness of law 10.639/2003 according to some authors. Then, the work will discuss the role of teachers for law enforcement, and the importance of continuing education for these professionals. In the next section, an analysis of the Tocantins Curricular Document and the Pedagogical Political Project of some schools will be presented. Through the observation of these documents, it was possible to perceive that the applicability of the law is outdated in the school environment. Seeking to contribute to an anti-racist education, the final considerations will indicate some proposals for confronting racism in the school context, emphasizing the relevance of knowledge of Afro-Brazilian culture.

**Keywords:** Anti-racism; Education; Law 10.639/2003; Racism.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2 RACISMO ESTRUTURAL.....</b>	<b>11</b>
<b>3 LEI DE Nº 10.639/2003 E SUAS LACUNAS .....</b>	<b>13</b>
<b>4 A FORMAÇÃO CONTINUADA E A IMPORTÂNCIA DO EDUCADOR PARA A APLICABILIDADE DA LEI 10.639/2003 .....</b>	<b>15</b>
<b>5 ANÁLISE DO PPP DE ALGUMAS ESCOLAS ACERCA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 .....</b>	<b>17</b>
<b>5.1 Escola A .....</b>	<b>17</b>
<b>5.2 Escola B .....</b>	<b>18</b>
<b>5.3 Escola C .....</b>	<b>19</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>20</b>
<b>6.1 Estratégias para conhecer e ensinar a cultura afro-brasileira e africana .....</b>	<b>20</b>
6.1.1 Religião.....	21
6.1.2 Estética negra .....	21
6.1.3 Filmes .....	22
6.1.4 Música .....	23
6.1.5 Literatura .....	23
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>25</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo principal analisar a aplicabilidade da Lei de nº 10.639/2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de conteúdos de História da África e dos negros no Brasil em algumas escolas e buscar meios de enfrentamento do racismo no contexto escolar através de uma educação antirracista. A lei de nº 10.639/2003 que institui a obrigatoriedade do ensino da História e cultura africana e afro-brasileira, vai ser em 2008 complementada pela Lei 11.645/2008 que inclui o ensino de História indígena, no entanto essa pesquisa será voltada para a Lei 10.639/2003.

Sabe-se que em 1888 houve a abolição da escravatura, no entanto não houve políticas de reparação para inclusão da população negra na sociedade, e por este motivo o povo negro vai viver as consequências do racismo até nos dias atuais. Diante disso, quando presenciamos pessoas negras vivenciando situações de racismo, compreendemos o quanto são necessários os debates acerca desse tema no âmbito escolar.

O racismo estrutural pode trazer diversas consequências para a vida da população negra. Considerando que a escola é um ambiente oportuno para debater sobre esses assuntos e que a educação é uma forte arma contra o racismo é que foi escolhido esse tema. Nesse contexto, o trabalho apresentará algumas propostas de enfrentamento ao racismo no âmbito escolar. Sendo assim, quem será o agente transformador para a efetivação dessas propostas de enfrentamento? O educador. Entretanto entendemos que além do entendimento da importância dessas práticas antirracistas, é preciso que haja uma preparação para esses professores, é necessário que exista um investimento em uma formação continuada voltada para a população negra. Ferreira (2009) vai trabalhar sobre essa questão da formação continuada dos educadores, ressaltando a importância de se ter um currículo que contenha a história da população negra.

O trabalho vai trazer uma análise de dois Projetos Políticos Pedagógicos de duas escolas de Porto Nacional-TO e um PPP de uma escola de Ipueiras-TO, onde foram observadas algumas falhas a respeito da aplicação da lei 10.639/2003. Através da análise feita tornou-se perceptível que mesmo depois de 19 anos da instituição da lei referida, a mesma ainda possui muitas lacunas. Fagundes e Cardoso (2019) expõem que as entidades da área da educação vêm fazendo várias denúncias sobre o fato de a questão étnico racial ter sido ignorada em vários documentos aprovados e que são voltados à Educação infantil e ao Ensino Fundamental. Gomes (2000) dialoga que há muitos professores que se mantêm de forma apática diante da questão racial, mas que apesar disso, existem outros que se mostram interessados, e

são esses que motivam a escola a promoverem práticas de combate ao racismo no contexto escolar.

Ribeiro (2019) destaca que a grandeza estrutural do racismo pode ser assustadora, mas que não devemos ter medo. Apesar da dimensão do problema, o combate ao racismo se dá nas práticas antirracistas do dia a dia.

Entendendo isso e pretendendo amenizar algumas lacunas referentes à lei 10.639/2003, a pesquisa trará algumas sugestões de combate ao racismo no contexto escolar. Destacando: A religião, que vai mostrar o quanto é necessário o estudo das religiões de matriz africana dentro da escola; a estética negra, que aborda a valorização do cabelo afro como forma de enfrentamento do racismo; filmes, mostrando que é possível trabalhar a representatividade da população negra através de filmes que traz o protagonismo negro; a música como forma de expressão, valorização e denúncia do racismo e a literatura também buscando trabalhar a representatividade e a importância de evidenciar figuras negras dentro desses espaços. As metodologias usadas nesta pesquisa foram: análise documental e análise bibliográfica.

## 2 RACISMO ESTRUTURAL

Apesar de ter ocorrido a abolição no 13 de maio de 1888 através da lei Áurea que extinguiu a escravidão no Brasil, não houve nenhuma política de reparação e de inclusão destinada a população negra. Braick e Mota (2007) mostram que a falta de preparação para o mercado de trabalho, fazia com que a população negra só conseguisse empregos precários, por esse motivo eram conhecidos como preguiçosos, julgamento esse que reverbera até nos dias de hoje e patenteia o preconceito e o racismo.

O racismo vai apresentar-se no Brasil como consequências da escravidão. É evidente que a escravidão gerou cicatrizes na vida do povo negro, no entanto o racismo é decorrente da forma desigual em que foram tratadas a população negra no pós abolição (HASENBALG, 1979, p. 73).

Sobre o racismo estrutural, Almeida (2019) vai dizer em seu livro que esse tipo de racismo é resultante da própria estrutura social, isto é, que ele acaba sendo instaurado de uma forma “normal” na sociedade. Assim, lidar com o racismo estrutural não significa isentar pessoas racistas de seus atos, mas sim saber que há toda uma estrutura que constitui essa desigualdade racial, sendo assim é preciso atingir essa forma estruturante do racismo. Nesse mesmo contexto Bersani (2017) ressalta:

O racismo estrutural corresponde a um sistema de opressão cuja ação transcende a mera formatação das instituições, eis que perpassa desde a apreensão estética até todo e qualquer espaço nos âmbitos público e privado, haja vista ser estruturante das relações sociais e, portanto, estar na configuração da sociedade, sendo por ela naturalizado. (BERSANI, 2017, p. 2)

Almeida (2019) explica que o racismo estrutural vai muito além das aparências e de qualquer espaço, ele se encontra no meio da sociedade, nos relacionamentos e de alguma forma acaba sendo normalizado. Entendendo que esse racismo está enraizado na sociedade, a forma mais eficaz das instituições combater esse racismo seria promovendo ações antirracistas.

Combater o racismo, trabalhar pelo fim da desigualdade social e racial, empreender e reeducação das relações étnico-raciais não são tarefas exclusivas da escola. As formas de discriminação de qualquer natureza não têm o seu nascedouro na escola, porém o racismo, as desigualdades e discriminações correntes na sociedade perpassam por ali. Para que as instituições de ensino desempenhem a contento o papel de educar, é necessário que se constituam em espaço democrático de produção e divulgação de conhecimentos e de posturas que visam a uma sociedade justa. A escola tem papel preponderante para eliminação das discriminações e para emancipação dos grupos discriminados, ao proporcionar acesso aos conhecimentos científicos, a registros culturais diferenciados, à conquista de racionalidade que rege as relações sociais e raciais, a conhecimentos avançados, indispensáveis para

consolidação e concerto das nações como espaços democráticos e igualitários (BRASIL, 2004, p. 6).

Entendemos que lutar contra o racismo não é só papel da escola, no entanto o ambiente escolar também pode ser um ambiente proporcional para a promoção de debates relativos ao tema étnico racial através de conhecimentos referentes a essa temática. Melhor ainda se esses debates forem seguidos de ações antirracistas.

### 3 LEI DE Nº 10.639/2003 E SUAS LACUNAS

Depois de muitas lutas do movimento negro, todo o processo de enfrentamento ao racismo vai resultar na Lei 10.639/2003 que institui a obrigatoriedade de Ensino de História da África e dos negros nas escolas, no dia 09 de janeiro de 2003.

Desse rico processo resulta a Lei n 10.639/2003, assinada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em uma de suas primeiras ações à frente do governo brasileiro, em 9 de Janeiro de 2003. alterando a lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei n 9.394/96 e tornando obrigatório o ensino da história e da cultura africana e afrobrasileira. Com esta determinação, a educação no Brasil só tem a ganhar, posto que incorpora ao seu cotidiano princípios de promoção da igualdade racial (BRASIL, 2013, p. 7)

A implementação da lei referida vai muito além de conhecer a história da África e dos negros, se trata também de ser sensível, de respeitar e reconhecer essa história que foi por anos rejeitada. Essa lei é designada a todos que têm a função de educar. Desse modo os estudos da cultura africana e sua História não se limita apenas ao povo negro, mas sim a população brasileira. Ter conhecimento sobre o tema, previne a população de atos racistas, leva a desconstrução de preconceitos, e condutas que constituem o mito da democracia racial, e leva a caminhos para superar as injustiças sociais vividas pelo povo negro (Machado, Oliveira, 2018).

Entretanto, na prática, a lei não tem sido uma realidade nas escolas. Podemos então fazer algumas indagações acerca dessa problemática: A lei de nº 10.639/2003 tem sido aplicada nas escolas de forma eficaz? Se sim, como? Sobre isso Fagundes e Cardoso (2019) destaca:

[...] diversas entidades da área da educação e que atuam nesse campo vêm denunciando que a questão das relações raciais foi negligenciada até mesmo nos documentos considerados menos impositivos da BNCC, aprovados e direcionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (FAGUNDES e CARDOSO, 2019, p. 65)

Mesmo depois de 19 anos, há uma denúncia de que a lei não tem sido implementada nas escolas. Nesse contexto da não implementação da lei 10.639/2003, Machado e Oliveira (2018) vão enfatizar algumas dificuldades enfrentadas para a aplicabilidade efetiva nas escolas, que são elas: falha de apoio da gestão escolar; a falta de conhecimento da história do Brasil e da África; a desvalorização da África; a intolerância religiosa; a resistência das famílias referente às religiões de matriz africana; a falta de materiais didáticos com publicações para o público jovem e infanto-juvenil abordando temas da cultura Africana e Afro-Brasileira; a falta de fiscalização observando a aplicabilidade da Lei 10.639/2003 e a falta de investimento na formação de professores.

É pertinente destacar também que a implementação da lei não é atribuída apenas para a população negra, mas também para:

Administradores dos sistemas de ensino, de mantenedoras de estabelecimentos de ensino, aos estabelecimentos de ensino, seus professores e todos implicados na elaboração, execução, avaliação de programas de interesse educacional, de planos institucionais, pedagógicos e de ensino. (...) famílias dos estudantes, a eles próprios e a todos os cidadãos comprometidos com a educação dos brasileiros, para nele buscarem orientações, quando pretenderem dialogar com os sistemas de ensino, escolas e educadores, no que diz respeito às relações étnico-raciais, ao reconhecimento e valorização da história e cultura dos afro-brasileiros, à diversidade da nação, ao igual direito à educação de qualidade, isto é, não apenas direito ao estudo, mas também à formação para a cidadania responsável pela construção de uma sociedade justa e democrática (BRASIL, 2017,p. 2-3).

Ou seja, a implementação da lei 10.639/2003 precisa ser compromisso de todos, da família, da escola e da sociedade de modo geral. Quanto mais pessoas estiverem interessadas nesta pauta mais efetiva se tornará a sua aplicação nas escolas.

#### **4 A FORMAÇÃO CONTINUADA E A IMPORTÂNCIA DO EDUCADOR PARA A APLICABILIDADE DA LEI 10.639/2003**

Sousa e Santos (2018) ressaltam que a Lei de nº 10.639/2003 tem intenção de viabilizar debates sobre os negros no Brasil, e o ambiente escolar é um lugar favorável a isso. Lá podem ser debatidas as ideias colonialistas que mostram o negro como inferior e que dificulta a sua atuação na nossa cultura. Através da lei estabelecida entendemos que o professor é um agente transformador e que ele tem o papel fundamental de levar essas propostas de antirracismo e promover discussões no âmbito escolar.

Por este motivo, o professor precisa estar por dentro das ideias gerais e não só daquelas que se encontram dentro do seu campo de pesquisa (DOMINGUES, 2004). Sobre o compromisso dos professores Gomes (2000) afirma,

Ainda encontramos muitos(as) educadores(as) que pensam que discutir sobre relações raciais não é tarefa da educação. É um dever dos militantes políticos, dos sociólogos e antropólogos. Tal argumento demonstra uma total incompreensão sobre a formação histórica e cultural da sociedade brasileira. E, ainda mais, essa afirmação traz de maneira implícita a ideia de que não é da competência da escola discutir sobre temáticas que fazem parte do nosso complexo processo de formação humana. Demonstra, também, a crença de que a função da escola está reduzida à transmissão dos conteúdos historicamente acumulados, como se estes pudessem ser trabalhados de maneira desvinculada da realidade social brasileira. (GOMES, 2000, p. 146)

Espera-se que os educadores tenham a consciência de que discutir relações raciais é compromisso da educação. Porém, muitos se mantêm de forma apática diante dessa questão, contudo, há outros que se mostram interessados na questão racial e são esses que motivam a escola a refletir sobre os meios de combate ao racismo no ambiente escolar. Se o professor tivesse a clareza do que é o racismo, poderia facilmente identificar um ato racista no contexto escolar (GOMES, 2000, p. 149)

Como intermediário o educador tem um papel fundamental no combate ao racismo, é ele que vai trazer discussões, instigar o olhar crítico dos alunos, ou seja, fazer um trabalho de desconstrução da imagem negativa que o povo negro carrega desde os tempos da escravidão.

Entretanto, Oliveira e Lins (2013?) vai trazer um questionamento sobre não haver um incentivo à pesquisa por parte das instituições, de não ter um investimento em material didático, e que as condições de trabalho são precárias para os docentes.

Sousa e Santos (2018) enfatizam que a lei estabelecida sobre a inclusão do ensino de história africana e dos negros nas escolas não corresponde com a prática curricular executada nos colégios. No que se refere aos temas raciais no Brasil, Ferreira (2009) enfatiza que há uma

desordem entre teoria e prática. Nesse sentido vale destacar a relevância da formação desses professores visando construir um currículo que abarca a questão do negro no Brasil. Sobre isso Gomes (2000) sugere:

(...) seria interessante se pudéssemos construir experiências de formação em que os professores pudessem vivenciar, analisar e propor estratégias de intervenção que tenham a valorização da cultura negra e a eliminação de práticas racistas como foco principal. Dessa forma, o entendimento dos conceitos estaria associado às experiências concretas, possibilitando uma mudança de valores. Por isso, o contato com a comunidade negra, com os grupos culturais e religiosos que estão ao nosso redor é importante, pois uma coisa é dizer, de longe, que se respeita o outro, e outra coisa é mostrar esse respeito na convivência humana, é estar cara a cara com os limites que o outro me impõe, é saber relacionar, negociar, resolver conflitos, mudar valores. (GOMES, 2000, p. 149)

Desse modo entende-se que a teoria é importante, mas promover a prática é essencial para se ter êxito no combate ao racismo. Nesta perspectiva, Ferreira (2009) debate que a formação continuada desses educadores não deveria ser somente para aqueles educadores que se encontram nas escolas, mas também daqueles que ainda estão dentro das universidades, assim muitos já saíram preparados para serem agentes da implementação da lei 10.639/2003 no contexto escolar. No entanto Ferreira (op.cit.) relata que existem muitos trabalhos que debatem sobre a formação de professores, mas poucos que discutem a junção desta com a implementação da referida lei, isso se dá pelo fato de que cursos como esses não são prioridades na educação e só serão valorizados quando passarem a serem obrigatórios.

## **5 ANÁLISE DO PPP DE ALGUMAS ESCOLAS ACERCA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003**

Foram realizadas pesquisas de alguns documentos no qual foram encontradas algumas falhas no que diz respeito à aplicabilidade da lei 10.639/2003 que estabelece o ensino de História da África e dos negros no Brasil nas escolas. Em primeiro lugar, a falta encontrada foi no Documento Curricular do Tocantins. Que cita algumas habilidades relacionados a África e do negro, no entanto não menciona a lei de 10.639/2003. As falhas já iniciam nesse documento geral que deveria ressaltar a lei referida, mesmo assim o documento salienta:

É consenso em quase todas as partes do mundo que o ensino de História desenvolve nos estudantes o pensamento crítico e a autonomia intelectual. No entanto, o objeto de estudo da disciplina nos debates é que ela se prende a fatos e personagens gratificantes. Nessa ótica, como dar visibilidade aos excluídos? Que caminho seguir no ensino de História para preparar os cidadãos e cidadãs? Um dos objetivos da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) é que o estudante se torne “uma pessoa que identifique os desafios da vida, tenha habilidades e competências adequadas para compreender, ser capaz de analisar e encontrar soluções adequadas e éticas frente a problemas de diferentes naturezas”. (STREIT, et al, p. 55)

A citação acima destaca sobre “dar visibilidade ao excluídos”, todavia não apresenta a lei que institui a obrigatoriedade do ensino de História da África e dos negros no Brasil, o que se torna contraditório. Posteriormente, foram escolhidos três Projeto Político Pedagógico de duas escolas do município de Porto Nacional -TO e uma do município de Ipueiras-TO para fazer uma análise referente à aplicabilidade da lei 10.639/2003. As escolas serão apresentadas de forma anônima, elas serão identificadas na pesquisa como: Escola A, Escola B e Escola C.

### **5.1 Escola A**

O Projeto Político Pedagógico desta Escola A é referente ao ano de 2022. A escola funciona durante os três turnos: matutino, vespertino e noturno. Possui aproximadamente 1284 alunos. O documento contém 93 páginas divididas em doze partes, sendo elas: Apresentação; identificação; diagnóstico; missão, visão e princípios; estrutura organizacional; organização da rotina escolar e tempo de duração; concepções pedagógicas, referencial teórico e legal; gestão;

monitoramento da avaliação; plano de ação relativos às dimensões da gestão; processo de revisão do projeto político, pedagógico e os anexos. A escola encontra-se superlotada, principalmente no ensino fundamental II assim não podendo atender a comunidade. Por conta dessa falta de vagas, a UE teve que transferir dois sextos anos para Palmas. Por esse motivo ela deixou de ser Rural e se tornou Urbana. Na parte da identificação, o PPP cita as bases legais e atos normativos que regulam a colégio, no entanto não menciona a lei 10.639/2003 que institui a obrigatoriedade do ensino de História da África e dos negros no Brasil. Na parte do “diagnóstico” há o item das “dimensões administrativas”, neste é mencionado sobre a formação continuada dos professores que é promovido pela escola, mas não menciona uma formação direcionada a temática do povo negro, apenas cita um dos objetivos da formação continuada que é: “Elaborar plano de intervenção para o bimestre, visando eliminar dificuldades dos alunos”. Dentre os objetivos e as metas da escola o PPP menciona: “valorizar a história do povo negro em suas dimensões”. No que se refere ao item sobre plano de ação da escola, existe uma proposta de um projeto chamado “Consciência Negra” que o objetivo seria iniciar 11 de Março de 2022 e finalizar 17 de Novembro de 2022. Portanto, ao dialogar com o professor responsável por este projeto, o mesmo deixou evidente que o projeto só aconteceria em um dia que seria dia 20 de Novembro, no dia da consciência negra.

## **5.2 Escola B**

O PPP dessa escola é pertinente ao ano de 2020. A escola funciona no período diurno atendendo a clientela do ensino fundamental e médio totalizando 455 alunos. O documento divide-se em cinco partes: apresentação; diagnóstico; missão, visão e princípios; anexos e apêndices. O projeto contém 93 páginas. Diferente da escola A, a escola B, cita na parte da apresentação, a Lei nº 10.639/2003 que estabelece os conteúdos de História Africana e Cultura afro-brasileira nas escolas, com a intenção de serem ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, nas disciplinas de Arte e História. Na parte do diagnóstico da escola no subitem “acompanhamento da aprendizagem dos alunos” é citado que dentro de suas demandas a UE busca proporcionar o desenvolvimento das habilidades dos alunos através de atividades temáticas e assim promover palestras de vários temas, dentre eles o preconceito racial com intuito de promover uma assistência justa dirigido às diferenças de gênero, raça e etnias. Ainda na parte do diagnóstico no outro subitem “inclusão com equidade” O PPP enfatiza também sobre o Brasil ter sido formado a partir das nossas heranças culturais europeias, indígenas e

africanas, mas que, no entanto, o preconceito racial tem se perpetuado na escola e por este motivo buscam inclusão com equidade. Sobre a formação continuada dos professores não é citada nenhuma formação direcionada para a temática étnica racial. Quanto ao Plano de Ação da escola não é apresentado nenhum projeto acerca da história da África e dos negros no Brasil.

### **5.3 Escola C**

O PPP desta escola refere-se ao ano de 2021. A escola C é uma escola municipal de educação infantil e ensino fundamental localizada na zona rural. Atende estudantes de 03 anos e meio a 05 anos de idade na educação infantil, 1º ao 5º ano do ensino fundamental e 6º ao 9º ano do ensino fundamental, sendo no total de 134 alunos. O documento é constituído por 15 páginas, dividido entre onze partes, sendo: Introdução; apresentação e caracterização da escola; justificativa; objetivo geral; objetivo específico; estrutura física; funcionamento; recursos financeiros; recursos humanos; sistema de avaliação e recursos materiais. Dentre as páginas do projeto, não é citada a lei 10.639/2003 e os planos de ações não contempla nenhuma atividade sobre a história da África e dos negros no Brasil. Em suma, o projeto inteiro não apresenta nenhuma intenção relacionado ao trabalho com os temas sobre a população negra.

Sabemos que só o Projeto Político Pedagógico não garante a efetivação das propostas contidas nele, no entanto, ele mostra as intenções que há em trabalhar com determinados assuntos (VEIGA, 1998). Por isso é tão importante constar no documento as intenções de trabalhar com a história da população negra, posto que se ao menos constar na teoria o passo para a prática será menos largo.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante das pesquisas feitas em torno desse trabalho foi possível perceber o quanto a aplicação da Lei 10.639/2003 é falha e que há uma necessidade urgente de trabalhar ações anti racistas nas escolas.

Almeida (2019) em seu livro *Racismo Estrutural*, pontua:

Consciente de que o racismo é parte da estrutura social e, por isso, não necessita de intenção para se manifestar, por mais que calar-se diante do racismo não faça do indivíduo moral e/ou juridicamente culpado ou responsável, certamente o silêncio o torna ética e politicamente responsável pela manutenção do racismo. A mudança da sociedade não se faz apenas com denúncias ou com o repúdio moral do racismo: depende, antes de tudo, da tomada de posturas e da adoção de práticas antirracistas. (ALMEIDA, 2019, p.52)

Faz se necessário ter essa consciência de que o racismo é estrutural, no entanto silenciar é colaborar para a reprodução do mesmo. Adotar atitudes antirracistas é o que vai efetivamente gerar mudanças concretas. Visando combater o racismo estrutural presente na sociedade, nos próximos pontos serão apresentadas sugestões estratégicas a serem praticadas no contexto escolar.

### **6.1 Estratégias para conhecer e ensinar a cultura afro-brasileira e africana**

A partir da lei 10.639/2003 espera-se que a cultura afro-brasileira e africana passe a ser mais conhecida, mostrando as nossas raízes e a nossa diversidade, dessa forma é essencial conhecermos a história dos negros como ela realmente é, mostrando o negro como escravizados e não como escravos. A palavra escravizado é usada para se referir a escravidão negra, que tem como intuito mostrar o contexto histórico relativo ao período da escravidão mostrando assim a reponsabilidade da opressão sofrida pela população negra. Já o termo escravo, traz o sentido de naturalização, como se a escravidão tivesse acontecido de uma forma natural, como se fosse uma condição de vida ou uma escolha (HARKOT-DE-LATAILLE e SANTOS, 2012)

Além disso, é importante ressaltar que a cultura africana e afro-brasileira é extensa e rica, conhecer e estudar essas riquezas é uma forma de combate ao racismo. É possível trabalhar vários aspectos da cultura africana durante o ano letivo com os alunos. Nesse contexto podemos citar a dança, a música, a culinária, a religião, os filmes e levar também elementos sobre a estética negra.

### 6.1.1 Religião

Na religião poderá ser trabalhado sobre as religiões de matriz africana e através disso, promover um debate sobre a intolerância religiosa. No decorrer da História da população negra, houve vários conflitos por conta da intolerância religiosa, conflitos esses que refletem o racismo religioso com as religiões de matriz africana, Nogueira (2012) dialoga,

Tais conflitos marcaram profundamente a história das inúmeras religiões Afro Brasileiras, que se desenvolveram no Brasil a partir dos contatos entre as práticas religiosas dos africanos escravizados, grupos indígenas, e do catolicismo português, e continuam ainda hoje a tomar corpo e forma no discurso de algumas denominações pentecostais e neopentecostais. (NOGUEIRA, 2012, p. 2)

Apresentar e estudar as religiões de matriz africana é uma forma de resistência, de enfrentamento do racismo e de mostrar que cada um tem direito de expressar sua fé da forma que quiser. Nesse sentido Sá e Silva, J. (2020) afirmam: “Portanto, no Brasil o indivíduo pode definir a sua religião e a sua forma de culto, exercendo sua religião com liberdade, desde que, para isso não infrinja direitos fundamentais[...]”. (SÁ E SILVA, J. 2020, p. 3)

Na intenção de trabalhar as religiões de matriz africana em sala de aula, Oliveira (2008) explica,

Religiosidade é a manifestação da fé de diversos povos no mundo, o que é bem diferente de religião. Enquanto manifestação cultural de um povo, a religiosidade pode e deve fazer parte do conteúdo escolar e talvez seja uma forma de combater a intolerância religiosa presente, inclusive, nos espaços escolares, da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos. (OLIVEIRA, 2008, p. 62)

Dessa forma torna-se indispensável trabalhar em sala de aula as religiões de matriz africana e a intolerância religiosa. Apresentando cada religião de matriz africana e mostrando para os alunos a importância delas para o povo negro.

### 6.1.2 Estética negra

Sabemos o quanto a população negra ainda é oprimida por conta dos seus traços e da sua cor, referente à isso Schneider e Schneider (2021) debatem,

Ao adentrarmos a temática, inicialmente se faz preciso considerar que os corpos negros e indígenas possuem características físicas diferentes dos corpos brancos e que são, por conta do pensamento racista com o qual convivemos, inferiorizados quando comparados com a representação do “padrão de beleza”

estabelecido (branco, magro, louro, com traços finos, olhos claros). Sendo assim, em uma sala de aula que se pretende antirracista, deve-se abandonar esse corpo idealizado e, em seu lugar, a beleza deve ser vista e desvelada em todos os corpos e por todos os olhares (SCHNEIDER e SCHNEIDER, 2021, p. 70)

Devido a esse racismo, nasce a necessidade de levar alguns elementos relacionados à estética negra para a sala de aula, trabalhando assim a autoestima do povo negro. Gomes (2002) destaca que ser negro estar associado com a importância estética que pode resgatar a nossa ancestralidade africana reinventado no Brasil. Sobre a estética negra também há um leque de possibilidades para se trabalhar em sala de aula. Por exemplo, poderão ser feitas exposições com elementos que valorizem a estética negra, levando a ideia de valorização dos traços da população negra.

Schneider e Schneider (2021), ressaltam que projetos pedagógicos que trabalham a estética negra são os que mais geram resultados no âmbito escolar. Nessa perspectiva de trabalhar práticas antirracista através da estética negra as autoras citadas anteriormente sugerem que os educadores façam oficinas de exposições dos cabelos afros e levem à escola pessoas ou cabeleireiras especialistas na estética do cabelo afro, para que possam apresentar penteados ou turbantes que em várias culturas africanas e afro-brasileiras trazem diferentes significações, valorizando assim a estética negra como componente cultural.

### 6.1.3 Filmes

Levar filmes que representam o povo negro também é uma forma de enfrentamento do racismo que além da representatividade, excita o senso crítico dos alunos. Schneider e Schneider sugerem: “No que tange à Representatividade, podemos oferecer atividades que, além de trazer os personagens representativos que buscamos, estimulem o aluno a questionar-se sobre os papéis atribuídos a cada um em nossa sociedade” (SCHNEIDER e SCHNEIDER, 2021, p. 66). Nesse sentido os professores podem fazer um clube do filme com protagonismos negros promovendo debates em sala de aula sobre a questão racial ou até levar documentários que retrata a história do povo negro.

#### 6.1.4 Música

Visando o uso do elemento música como forma de enfrentamento do racismo no contexto escolar, Gomes (2017) enfatiza que a musicalidade era uma forma de resisti a escravidão. Entendendo isso e pretendendo promover um debate acerca da cultura africana e afro-brasileira, é desejável que o professor leve para a sala de aula músicas que além de denunciar o racismo, exaltam a cultura africana e afro-brasileira. Schneider e Schneider (2021) propõe,

[...] a pesquisa direta dos alunos quanto aos ritmos e manifestações culturais afro-brasileiros, como afoxé, bloco afro, bumba meu boi, cacuriá, capoeira, carreiros, carimbó, ciranda, congada, escola de samba, folia de reis, frevo, jongo, maculelê, marabaixo, maracatu de baque virado, maracatu de baque solto, marujada, matriz do samba, reisado de congo, samba de coco, samba de roda, tambor de crioula , que pode gerar uma exposição dos resultados com uma apresentação musical, que proporcionará a vivência dessas musicalidades. (SCHNEIDER e SCHNEIDER, 2021, p. 168)

Incentivar a pesquisa dos alunos para essas formas de expressões culturais, pode levá-los a conhecerem e aprenderem cada vez mais os preconceitos relacionados a cultura do povo negro. E conhecendo podem refletir sobre a história dos negros, instigando assim seu senso crítico.

#### 6.1.5 Literatura

A literatura oferecida nas escolas precisa ser inclusiva, ou seja, abordar em maior quantidade conteúdos étnico raciais, desse modo, podendo ser um dos meios para o desenvolvimento de uma educação antirracista (SCHNEIDER e SCHNEIDER, 2021, p. 33). Pensando nisso, pode ser trabalhado em sala de aula mais literaturas com narrativas negras. Pode-se estudar essas narrativas através do clube do livro, ou até mesmo de leituras em sala de aula que promovam debates e leituras dirigidas.

Nos anos finais no ensino fundamental pode ser levado à "Coleção Black Power" do autor Diversos.

A Coleção Black Power traz a biografia de várias personalidades negras norte-americanas, africanas e brasileiras em diferentes áreas: Mandela, Obama,

Carolina Maria de Jesus, Angela Davis, Conceição Evaristo, Rosa Parks,  
Malcom X, Laudelina de Campos Mello, Martin Luther King,  
Dandara e Zumbi. (Schneider e Schneider, 2021.p. 50)

Essas obras trazem representatividade, ancestralidade e empoderamento. Já no ensino médio pode ser levado por exemplo, o livro “Pequeno Manual Antirracista” de Djamila Ribeiro que ensina como ter atitudes antirracistas no cotidiano e que estimula uma reflexão acerca do racismo (SCHNEIDER e SCHNEIDER, 2021, p. 54)

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019. 264 p. ISBN: 97885-98349-74-9.

BERSANI, H. Aportes teóricos e reflexões sobre o racismo estrutural no Brasil. **Revista Extraprensa**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 175-196, 2018. DOI: 10.11606/extraprensa2018.148025. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/148025>>. Acesso em: 16 nov. 2022.

BRAICK, P. R.; MOTA, M. B. **História: das cavernas ao terceiro milênio**. Volume Único. 3.ed. São Paulo: Moderna, 2007.130 p. ISBN: 9788516107093.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Implementação de Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação para as Relações Étnico Raciais e para o Ensino de Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília: Ministério da Educação, 2013. 104 p. ISBN 978-85-7994-079-8.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 003/2004. : **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC, 2004. 33 p. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>> Acesso em: 4, out.2017.

CAVALLEIRO, E. D. S. **Racismo e antirracismo na educação**: repensando nossa escola. São Paulo, SP: Selo Negro, 2001.213 p. ISBN-108587478141.

CICONELLO. A. **O desafio de eliminar o racismo no Brasil**: a nova institucionalidade no combate à desigualdade racial. [S.l.]: [s.n.], Set. 2007. 14 p. Disponível em: <.pdf (portalideia.com.br)>Acesso em 15 nov. 2022.

DOMINGUES, P. J. **Uma história não contada**: negro, racismo e branqueamento em São Paulo no pós-abolição. São Paulo, SP: SENAC, 2004. 400 p. ISBN- 9788539605613.

FAGUNDES, H. P. P.; CARDOSO, B. L. C.. Quinze anos de implementação da lei 10.639/2003: desafios e tensões no contexto da Base Nacional Comum Curricular. **Revista Exitus**, Santarém/PA, v. 9, p. 59-86, 1 set. 2019. ISSN: 2237-9460. DOI: 10.15628.

FERREIRA, C. M. D. S. **Formação de professores à luz da história e cultura afrobrasileira e africana**: nova tendência, novos desafios para uma prática reflexiva . Acolhendo a Alfabetização nos Países de Língua Portuguesa, [S. l.], v. 3, n. 5, p. 224-239, 2009. DOI: 10.11606/issn.1980-7686.v3i5p224-239.

GOMES, M. N. A Musicalidade Negra como Resistência. Portal **Geledés**. 2017. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/musicalidade-negra-como-resistencia/>>. Acesso em: 18, set. 2022.

GOMES, N. L. Educação e relações raciais: refletindo sobre algumas estratégias de atuação. In: MUNANGA, Kabengele (org.) **Superando o racismo na escola**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2000. Portal Geledés . p. 143-154. CDU 323.12 371.671.1. Disponível em: <Kabengele Munanga – Superando o Racismo na Escola (geledes.org.br)>. Acesso em 15 nov. 2022.

GOMES, N. L. **Corpo e Cabelo como símbolos da identidade negra**. Tese (Doutorado em Antropologia). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade de São Paulo. São Paulo, SP. jun. 2002. 14 p. Disponível em: <Microsoft Word - 641-of1-st1.doc (udesc.br)>. Acesso em: 10 nov. 2022.

GOMES. N. L. **O Movimento Negro Educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.160 p. ISBN- 8532655793

HARKOT-DE-LA-TAILLE, E. SANTOS, A. R. D. Sobre escravos e escravizados: percursos discursivos da conquista da liberdade. **III Simpósio nacional discurso, identidade e sociedade (iii sidis) dilemas e desafios na contemporaneidade**. 2012. 13 p. Disponível em: <SOBRE ESCRAVOS E ESCRAVIZADOS: PERCURSOS DISCURSIVOS DA CONQUISTA DA LIBERDADE (unicamp.br)>. Acesso em: 19 set. 2022

HASENBALG, A. **Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 73. ISBN 85-7041-497-8.

MACHADO, A. F.; OLIVEIRA E. **Africanidades, legislação e ensino: educação para relações étnico-raciais, Lei 10.639, filosofia e ancestralidade**. In: KOMINEK, A. M. V.; VANALI, A. C. (orgs.). **Roteiros temáticos da diáspora: caminhos para o enfrentamento ao racismo no Brasil** [recurso eletrônico]. Porto Alegre, RS: Fi, 2018. 531 p. ISBN -978-855696-396-3. Disponível em: <<http://www.editorafi.org>>. Acesso em 16, set. 2022.

MUNANGA, K. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje?. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, [S. l.], n. 62, p. 20-31, 2015. DOI: 10.11606/issn.2316901X.v0i62p20-31. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/107184>>. Acesso em: 16 nov. 2022.

NOGUEIRA, L. C.. A hierarquização religiosa no espaço urbano – o caso das religiões afrobrasileiras. **Observatório Geográfico América Latina**, 2012. 18 p. Disponível em:<[07.pdf \(observatoriogeograficoamericalatina.org.mx\)](#)>– Acesso em: 10, set./2022.

NUNES, M. D. F.. Educação antirracista para crianças pequenas: ideias para começar um novo mundo. Zero-a-seis, Florianópolis, v.23, n. Especial, p.58-76. Jan. 2021. Universidade Federal de Santa Catarina. ISSN 1980-4512. DOI: <https://doi.org/10.5007/19804512.2021.e79002>.

OLIVEIRA, K. R. D. **Candomblé de Ketu e educação: estratégias para o empoderamento da mulher negra**. 2008. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, SP,

2008. p. 57-63. Disponível em: <MODOS BRINCAR-WEB-CORRIGIDA.pdf (cenpec.org.br)>. Acesso em: 19, set. 2022.

OLIVEIRA, L. F. D.; LINS, M. R. F. **Pedagogia do conflito**: ensaios didáticos para a educação antirracista e pluriétnica.[S.I.]: [s.n.], [2013?] Disponível em: <Pedagogia do conflito: ensaios didáticos para a educação antirracista e pluriétnica | Luiz Fernandes de Oliveira - Academia.edu>. Acesso em: 6, set. 2022.

Projeto Político Pedagógico. Escola Municipal Maria Angélica Martins de Sousa. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes. Ipueiras,TO: 2022.

\_\_\_\_\_. Político Pedagógico. Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes. Porto nacional, TO: 2022.

\_\_\_\_\_. Político Pedagógico. Escola Estadual Beira Rio. Secretaria da Educação, Juventude e Esportes. Porto Nacional, TO: 2022.

RIBEIRO, D. **Manual antirracista**. São Paulo, SP: Schwarcz s.a., 2019. 64 p. ISBN 978-855451-599-7.

SÁ, L. A. C. D.; SILVA, J.N. N. D. Direito à liberdade religiosa na Constituição Federal de 1988. **Revista Acadêmica Faculdade Progresso**. Guarulhos, SP. v.6, n.2, p.2-25. 2020. ISSN 2447-6358. Disponível em: <DIREITO À LIBERDADE RELIGIOSA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 | Cardoso de Sá | REVISTA ACADÊMICA FACULDADE PROGRESSO (progressoad.com.br)> Acesso em 17, nov. 2022.

SCHNEIDER, C. C.; SCHNEIDER, F. C. **Escola para todos**: promovendo uma educação antirracista. Planos de aula comentados. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2021. p.9- 222.. ISBN 9786500299106. Disponível em: <Publicação Escola para Todos: promovendo uma educação antirracista (fundacaotelefonicavivo.org.br)>. Acesso em: 14, set. 2022.

SOUSA, R. R. D.; SANTOS, K. D.. A lei 10.639/2003 e a literatura afro-brasileira. In: RAMOS JÚNIOR, V.; MELO, M. A. D. et al. **O ensino de literatura africana**: textos, sujeitos e práticas. Tocantins, TO: EDUFT, 2018. P. 147-170. ISBN 978-85-60487-45-5.

STREIT, J. L. Et al. **Documento Curricular do Tocantins: História**. Tocantins,TO [s.d.] [s.n].114 p.

VEIGA, I. P. D. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, I. P. D. **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1998. p.11-35. Disponível em: <PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf (sinprodf.org.br)>. Acesso em: 16, nov. 2022.